



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de São João da Barra

PROCESSO N.º

EXERCÍCIO DE 19.....

ASSUNTO: _____

Processo N.º _____

Início _____



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA

PROJETO DE DELIBERAÇÃO Nº 12/73.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA,
DECRETA A SEGUINTE :

DELIBERAÇÃO:

Artº 1º) - Fica aberta um Crédito Especial na importância de CR\$. 21.000,00 (VINTE E UM MIL CRUZEIROS), para fazer face ao pagamento a Santa Casa de Misericórdia desta Cidade, referente ao compromisso assumido por esta Prefeitura, através de Convênio celebrado para garantir o funcionamento do Pronto-Socorro de Urgência-Claúsula IV, à razão de CR\$. 3.000,00 (TRÊS MIL CRUZEIROS), - mensais, correspondente aos meses de junho a dezembro, inclusive, - de ano de 1972.

Artº 2º) - Os recursos necessários à cobertura do presente crédito correrão por conta do saldo positivo apurado pelo excesso de arrecadação verificado nos meses de janeiro e fevereiro próximos passados mais o superavit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 1972, demonstrados no Artigo 2º da Deliberação nº 12/73.

Artº 3º) - A presente Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Artº 4º) - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala Narcisca Amália, 18 de maio de 1973.


EDEMIR MARTINS - PRESIDENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Del. 14

MENSAGEM Nº 11/73.

Em, 10 de maio de 1973.

SENHOR PRESIDENTE:

=====

Tenho a súbida honra de poder encaminhar a essa magna Casa Legisferante, pelo alto intermédio dessa Presidência, para que seja submetida à apreciação e aprovação dos Ilustres Edís, o Ante-Projeto de Deliberação nº 10/73 que cuida da abertura de Crédito Especial para possibilitar o pagamento a Santa Casa de Misericórdia de São João da Barra, da importância de Cr\$.21.000,00, referente aos pagamentos dos meses de junho a dezembro de 1972 do Convênio para garantir o funcionamento do Pronto-Socorro de Urgência daquela Entidade, Cláusula IV.

JUSTIFICATIVA:

O ato inconsequente, o desamor, a falta de espírito público, a incompreensão e o egoísmo de alguns, têm levado o mundo a guerras e o povo a promiscuidade total.

Cumpr-me o dever e, talvez, o privilégio de poder indicar aos Ilustres Vereadores o caminho que conduzirá todos nós a reparação de um dano causado não a esse ou aquele político, mas, acima de tudo, ao povo Sanjoanense.

Refiro-me ao problema "Santa Casa de Misericórdia de São João da Barra", que por ato impensado, ou simplesmente omissão foi lançada a uma situação de insolvência econômico-administrativa, que, por pouco, não determina o seu fechamento, não fosse a tenacidade e o espírito humanitário do Dr. FERNANDO HELIO PINHEIRO, não fôsse o alto espírito público e a compreensão de médicos e enfermeiros que anonimamente, durante sete meses, deram de si, sem receber a devida paga, confiantes em que aquela situação teria um paradeiro.

Além do mais, a iniciativa do encaminhamento da presente Deliberação se justifica; também, pelo fato da Prefeitura de São João da Barra, de grandes tradições, em tempo, poder honrar compromisso assumido em junho de 1972.

Não é demais lembrar que o anexo a Santa Casa de Misericórdia, construído pela figura respeitável do dinâmico ex-Prefeito Argeu Oliveira, foi entregue em fins de maio a Irmandade, mantenedora, mediante uma série de condições estipuladas em convênio celebrado com essa Prefeitura, que a obrigou, pela Cláusula IV, ao pagamento da importância mensal de Cr\$.3.000,00, destinada a garantir o funcionamento do Pronto-Socorro de Urgência.

(CÓNTINUA)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Entretanto, quando assumimos o Governo constatamos com tristeza que, inesplicavelmente, sem justificativa plausível, desde a celebração do Convênio até dezembro de 1972, a Prefeitura não havia cumprido o compromisso assumido. Tal atitude demonstra, evidentemente, que as manobras políticas tiveram preferência sobre o bem-estar de meus Municípes.

Este procedimento deve merecer a repulsa de todos nós e está a exigir uma reparação urgente, que se fará através da aprovação da presente Mensagem.

Assim procedendo, estaremos dando a Santa Casa de Misericórdia de São João da Barra uma oportunidade para que em curto prazo, já agora com o convênio a ser celebrado também com o INPS, possa conseguir plenamente os seus objetivos, dando a São João da Barra a primazia de se ufanar de possuir, funcionando plenamente uma das maiores casas de saúde do Estado do Rio, orgulho de todos nós.

A título de informação devo dizer aos pares dessa Egrégia Câmara que meu Governo tem se esforçado por ajudar a Santa Casa de Misericórdia, tendo para isso, efetuado o pagamento da subvenção anual, independentemente do pagamento da importância de Cr\$.3.000,00, dos meses de janeiro, fevereiro, março e abril, estando assim este ano, em dia com aquela entidade.

Dados os esclarecimentos necessários, nada mais me resta senão reiterar o apêlo aos Ilustres Vereadores para que comunguem com o meu ideal de bem servir a minha terra e juntos possamos cumprir a tarefa de administrar o nosso grande Município.

Certo da aprovação da presente Mensagem, agradeço antecipadamente valendo-me do ensejo para apresentar os protestos de estima e distinta consideração.

ATENCIOSAMENTE

ERNESTO BARRETO RIBEIRO

- PREFEITO -

AO EXM^o SNR.
ADEMIR MARTINS
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
N E S T A.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

~~1ª DISCUSSÃO ANTE PROJETO DE DELIBERAÇÃO Nº 10/73:~~ Em 18.05.73

Euclares
Presidente

APROVADO

Em 18.05.73
Euclares
Presidente

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA, DECRETA E ~~SANÇÃO~~ A SEGUINTE,

As Comissões de
FINANÇAS - C. JUSTIÇA
EM 18.05.73
Euclares
PRESIDENTE

EM REGIME DE URGÊNCIA

2ª DISCUSSÃO
DELIBERAÇÃO Nº 12/73
Em 18.05.73
Euclares
Presidente

ARTº 1º) - Fica aberto um Crédito Especial na importância de Cr\$. 21.000,00 (VINTE E UM MIL CRUZEIROS), para fazer face ao pagamento a Santa Casa de Misericórdia desta Cidade, referente ao compromisso assumido por esta Prefeitura, através de Convênio celebrado para garantir o funcionamento do Pronto-Socorro de Urgência-Cláusula IV, à razão de Cr\$.3.000,00 (TRÊS MIL CRUZEIROS), mensais, correspondente aos meses de junho a dezembro, inclusive, do ano de 1972.

ARTº 2º) - Os recursos necessários a cobertura do presente crédito correrão por conta do saldo positivo apontado pelo excesso de arrecadação verificado nos meses de janeiro e fevereiro próximos passados mais o superavit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 1972, demonstrados no Artigo 2º da Deliberação nº 12/73.

ARTº 3º) - A presente Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTº 4º) - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 10 DE MAIO DE 1973.

Ernesto Barreto Ribeiro
ERNESTO BARRETO RIBEIRO
- PREFEITO -

Luiz Antonio de Azevedo
Manoel Cleber Barreto
Yago Ribeiro de Sant
Beneito Andrade
Arivaldo Gomes Martins
Durceu Pereira Henriques

Jorge Michel Filho
Roberto do Santos
Paulo de Campos Paes
Cláudio de F. Silva



COMISSÃO DE FINANÇAS

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS

A Comissão de Finanças por seus membros abaixo assinados, é de PARECER favorável à aprovação da Mensagem nº 11/73, por se achar uma medida justa e de real necessidade.

Sala Narcisa Amália, 18 de maio de 1973.

João Ribeiro dos Santos
Presidente

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PARECER

Os membros abaixo assinados, da Comissão de Constituição e Justiça, são de PARECER favorável à aprovação da Mensagem nº 11/73, - Crédito Especial:- Tal medida virá beneficiar a coletividade Sanjoanense.

Sala Narcisa Amália, 18 de maio de 1973.

Benício Andrade
Bartolomeu de Sousa

APROVADO
Em 18/5/1973
Presidente

APROVADO
Em 18/5/1973
Presidente